

## Resolução N.º 45/94

Dispõe sobre atualizações de Subsídios e Verba de Representação do Prefeito e vice-Prefeito e de outros pro-vidências.

A Câmara Municipal de São José do Grampo, MG, usando de suas atribuições legais e especialmente com base no CPPM de Art. 29 item V da Constituição Federal aprova a seguinte resolução:

Art. 1.º - O Subsídio Mensal do Prefeito será de R\$ 1.346,30 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta Centavos) a partir de 1.º de Outubro de 1994.

Art. 2.º - A verba de representação do Prefeito será de R\$ 1.346,30 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta Centavos), correspondente a 100% (Cem por cento) do fixado no art. 1.º.

Art. 3.º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 673,15 (Seiscentos e setenta e três reais e quinze Centavos), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4.º - A verba de representação do Vice-Prefeito será de R\$ 673,15 (Seiscentos e setenta e três reais e quinze Centavos).

Parágrafo Único - A presente atualização foi feita com base no INPC de julho, agosto e setembro de 1994, no valor de 7,75% 1,85% 1,40% do total de 11% (onze por cento)

Art. 5.º - Os valores fixados nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º desta resolução serão atualizados mensalmente ou conforme decidirem pela União do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice Oficial.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Continua

Continuação Resoluções n.º 45/94  
entrando esta resolução em vigor na data de sua  
publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de Outubro  
de 1994.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Si-  
meão, 31 de Outubro de 1994.

- a) Presidente António Felipe da Silva
- a) Vice-Presidente Amílton Jesus da Rodrigues
- a) Secretário José da Silva da Silva